REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência o
Secretário de Estado dos
Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (AR),
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
727	26-02-2018	**Nº:** 2647/2018 **ENT.:** 2242/2018 **PROC. Nº:** 868.342	28-03-2018

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 1214/XIII/3.ª de 26 de fevereiro de 2018

Na sequência do Ofício supra identificado, e em resposta à Pergunta n.º 1214/XIII/3.ª, de 26 de fevereiro de 2018, formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP, encarrega-me Sua Excelência, o Ministro da Administração Interna, de informar o seguinte:

Em nenhum suporte da campanha de limpeza de matos 2018 está referido que é obrigatório cortar todas as árvores à volta das casas. O Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, clarifica que o regime não se aplica a árvores de fruto. A campanha possui diversos suportes com informação detalhada, incluindo uma linha telefónica de esclarecimento e um conjunto de respostas a perguntas frequentes, disponíveis na página do Governo. Adicionalmente, as Forças de Segurança têm realizado um trabalho de proximidade, esclarecendo a população sobre eventuais dúvidas e promovendo sessões de esclarecimento em cooperação com as autarquias.

Com a publicação da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, reforçou-se a prioridade à gestão de combustíveis, de modo a garantir a execução de faixas de proteção junto das estradas, edificações e aglomerados populacionais. Para as autarquias, foram distribuídos suportes comunicacionais da campanha de sensibilização, foi garantida a participação das forças de segurança em diversas ações de sensibilização, foram realizadas reuniões de esclarecimento com autarcas nas CCDR, e foi criada uma linha de crédito de 50 milhões de euros para os municípios.

Gabinete do MINISTRO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Praça do Comércio, Ala Oriental 1149-018 Lisboa, Portugal
TEL + 351 213233000 **FAX** +351 213232035 **EMAIL** gabinete.mai@mai.gov.pt - **www.portugal.gov.pt**

O Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, estabelece as condições para a realização de queimadas, sendo que a realização da queima de sobrantes florestais fora do período crítico e com baixo nível de risco de incêndio não precisa de licença.

O fundamento que levou à distinção de eucaliptos e pinheiros do regime geral prende-se com o facto de se tratarem de espécies de elevada combustibilidade, sendo que o maior afastamento das suas copas visa dificultar a progressão do fogo. Para o efeito foram consultadas a ANMP e a ANAFRE.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

José Luís do Rosário Barão

Assinado de forma digital por José Luís do Rosário Barão
DN: c=PT, o=XXI Governo Constitucional, ou=Gabinete do Ministro da Administração Interna, cn=José Luís do Rosário Barão
Dados: 2018.04.17 20:44:41 +01'00'

José Luís Barão